

CIRCULAR SUSEP Nº 121, de 3 de março de 2000.

Dispõe sobre as taxas de prêmios referentes ao Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
- SUSEP, na forma do art. 36, alíneas "b" e "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1996, e considerando o que consta do item 7.5 das Condições Especiais aprovadas pela Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro de 1999, no uso das atribuições que lhe confere o item 2, alínea "c", da Instrução SUSEP nº 1, de 20 de março de 1997, e considerando o que consta no Processo SUSEP nº 001-6213/96, de 10 de setembro de 1996,

R E S O L V E :

Art.1º As taxas de prêmios relativas à Cobertura de DFI (Danos Físicos nos Imóveis) determinadas na Apólice de Seguro Habitacional do SFH, definida pela Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, ficam reduzidas em 39,96% (trinta e nove inteiros e noventa e seis centésimos por cento) para os contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 2º As taxas de prêmios relativas à Cobertura de MIP (Morte e Invalidez Permanente) determinadas na Apólice de Seguro Habitacional do SFH, definida pela Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, ficam reduzidas em 20,70% (vinte inteiros e setenta centésimos por cento) para os contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 3º Modificar os Quadros 2.c. e 2.d.2., e instituir o Quadro 2.d.3., do Anexo 35 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999.

§ 1º – O Quadro 2.c. do Anexo 35 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, passa a vigorar com a estrutura estabelecida no Anexo I desta Circular.

§ 2º – O Quadro 2.d.2. do Anexo 35 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, passa a vigorar com a estrutura estabelecida no Anexo II desta Circular.

§ 3º – Fica instituído o Quadro 2.d.3. do Anexo 35 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, com a estrutura estabelecida no Anexo III desta Circular.

Art. 4º Modificar os Quadros 2.c. e 2.d.2., e instituir o Quadro 2.d.3., do Anexo 36 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999.

§ 1º – O Quadro 2.c. do Anexo 36 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, passa a vigorar com a estrutura estabelecida no Anexo IV desta Circular.

§ 2º – O Quadro 2.d.2. do Anexo 36 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, passa a vigorar com a estrutura estabelecida no Anexo V desta Circular.

§ 3º – Fica instituído o Quadro 2.d.3. do Anexo 36 da Circular SUSEP nº 111, de 3 de dezembro 1999, com a estrutura estabelecida no Anexo VI desta Circular.

Art. 5º Esta Circular entra em vigor em 1º de abril de 2000.

Rio de Janeiro, 3 de março de 2000.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente

ANEXO I

c) CONTRATOS ASSINADOS A PARTIR DE 01.JAN.1989 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.01.1989 a 31.03.2000	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402
A partir de 01.04.2000	0,00902	0,01025	0,01129	0,01219	0,01353	0,01442

ANEXO II

d.2 - ASSINADOS ENTRE 01.MAR.1986 E 31.12.1988 (TAXAS EM %)

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.03.1986 a 30.11.1987	0,00690	0,00784	0,00863	0,00932	0,01035	0,01103
De 01.12.1987 a 30.09.1988	0,01032	0,01173	0,01291	0,01394	0,01548	0,01650
A partir de 01.10.1988	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402

ANEXO III

d.3 - ASSINADOS A PARTIR DE 01.JAN.1989 (TAXAS EM %)

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.01.1989 a 31.03.2000	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402
A partir de 01.04.2000	0,00902	0,01025	0,01129	0,01219	0,01353	0,01442

ANEXO IV

c) CONTRATOS ASSINADOS A PARTIR DE 01.JAN.1989 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.01.1989 A 31.03.2000	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429
A partir de 01.04.2000	0,07156	0,08127	0,08946	0,09667	0,10736	0,11442

ANEXO V

d.2-ASSINADOS ENTRE 01.MAR.1986 E 31.12.1988 (TAXAS EM %)

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.03.1986 a 30.11.1987	0,04143	0,04705	0,05179	0,05597	0,06215	0,06624
De 01.12.1987 a 30.09.1988	0,06198	0,07039	0,07748	0,08373	0,09298	0,09910
A partir de 01.10.1988	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429

ANEXO VI

d.3 - ASSINADOS A PARTIR DE 01.JAN.1989 (TAXAS EM %)

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.01.1989 a 31.03.2000	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429
A partir de 01.04.2000	0,07156	0,08127	0,08946	0,09667	0,10736	0,11442